

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Marcio Angelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28 residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VITAL SEG SISTEMAS DE ALARMES ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.556.081/0001-97, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 1000, Ouro Verde, Campo Largo - PR, CEP: 83.606-260, neste ato representada por Elisângela do Rocio Stroparo, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n.º 924.743.659-15 e no RG sob n.º 7.132.081-2, residente e domiciliada na Rua Caetano Munhoz da Rocha nº 1000, Ouro Verde, Campo Largo - PR, CEP: 83.606-260 doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 223/2015, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o **CONTRATO** deste si. por meio ajustam entre 02/2015, **ADMINISTRATIVO**, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**







ESTADO DO PARANÁ

CONTINUADO DE VIGILÂNCIA DESARMADA E PORTARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no que se refere à abrangência mencionada no Termo de Referência, a ser efetuado de acordo com as recomendações legais, conforme Edital de Licitação e seus Anexos, com as seguintes especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	1 VIGIA DESARMADO - 24 HORAS por dia em 7 dias por semana	R\$ 10.832,35
02	1 PORTEIRO - DAS 8h ÀS 18h em dias úteis	R\$ 4.601,00
	VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 15.433,35
	PRAZO DO CONTRATO	24 MESES
	VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 370.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial N° 002/2015, veiculado pela Câmara Municipal de Campo Largo e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos elencados no "caput" desta cláusula são considerados pelas partes como suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o objeto e disciplinar as relações obrigacionais entre os contratantes, até sua fiel execução.







ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos de aditamentos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e DA GARANTIA CONTRATUAL

Pela prestação do serviço ajustada neste contrato, a <u>CONTRATANTE</u> pagará para a <u>CONTRATADA</u>, a importância total de **R\$ 370.400,00** (trezentos e setenta mil quatrocentos reais), ou seja, R\$ 15.433,35 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais pelo prazo de 24 meses, sendo o valor reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice oficial do IGPM ou na falta desse, o que substituílo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação do serviço realizado pela <u>CONTRATADA</u>, já inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas, despesas trabalhistas, previdenciárias e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A <u>CONTRATADA</u> deverá <u>prestar garantia</u> a <u>5% (cinco por cento) do valor contratado</u>, ou seja, no valor de <u>R\$ 18.520,00</u> (dezoito mil quinhentos e vinte reais), na modalidade de seguro-garantia (conforme opção na proposta) <u>no prazo de 5 (cinco) dias</u> a partir da assinatura deste instrumento de contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A não apresentação da mencionada garantia contratual no prazo estipulado, acarretará na rescisão contratual, bem como na cominação das penalidades estipuladas neste instrumento, sem prejuízo das previstas na legislação brasileira vigente.





ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo alteração contratual, que culmine na modificação do valor contratado, o valor da garantia deverá também ser ajustado para 5% do novo valor do contrato, sendo nesse caso, a contratada deverá prestar garantia correspondente à diferença do valor modificado no prazo de 5 (cinco) dias a partir da mencionada alteração, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das penas elencadas na legislação brasileira.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de prorrogação do prazo contatual, salvo quando a garantia for em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar, nova garantia referente ao prazo prorrogado, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da mencionada prorrogação, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo das penas elencadas na legislação brasileira.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de a garantia prestada ter sido usada, a CONTRATADA deverá recompor a garantida novamente até o valor equivalente a 5% do valor vigente do contrato no prazo de 5 dias a contar da notificação expedida pela contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o termino da vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. São obrigações da CONTRATADA e de seus empregados que prestarem serviço na CONTRATANTE:
- 1.1 conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observância da legislação vigente;
- 1.2. Operar e agir como organização completa, fornecendo toda mão de







ESTADO DO PARANÁ

obra necessária à execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes à direção, coordenação e fiscalização;

- 1.3. Promover a integração com a autoridade policial da região, Corpo de Bombeiros, administradores da Câmara Municipal de Campo Largo e outros indicados para o melhor desempenho das atividades, informando aos seus empregados os números dos telefones das autoridades, órgãos e/ou pessoas mencionadas;
- 1.4. Inspecionar mensalmente os seus empregados, inclusive em horário noturno, garantindo o fiel desempenho dos deveres, não podendo, no entanto, interferir na modificação de normas e/ou rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 1.6. Relatar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada e informada por seus empregados;
- 1.7. Garantir que seus empregados se apresentem para o trabalho devidamente uniformizados e com o cartão de identificação funcional, com a aparência física condizente com o exercício da função, como, por exemplo, a barba feita (no caso de homens), cabelo aparado, uniforme limpo etc.;
- 1.8. Garantir a presença dos vigilantes, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros motivos análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 1.9. Conceder à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, uma lista completa com os nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelos setores da CONTRATADA;
- 1.10. Responsabilizar-se pela guarda e preservação dos bens patrimoniais da CONTRATANTE;
- 1.11. Manter no local da execução dos serviços vigilantes treinados em primeiros socorros e combate a incêndio;
- 1.12. Apresentar, no início da execução dos serviços, atestado atualizado de antecedentes civil e criminal dos empregados que irão atuar nas instalações da CONTRATANTE;
- 1.13. Comprovar, no início da execução dos serviços, a formação técnica específica dos seus empregados, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 1.15. Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;







ESTADO DO PARANÁ

- 1.16. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE;
- 1.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 1.18. Submeter à CONTRATANTE, no 1º dia de vigência do contrato, a relação nominal dos empregados que serão utilizados no local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e comunicando, imediatamente e por escrito, qualquer alteração;
- 1.19. Responder, por danos e desaparecimentos de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei 8.666/93;
- 1.20. Manter, durante a vigência do contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade apresentados por ocasião da habilitação licitatória, à CONTRATANTE.
- 1.21. Exigir dos seus empregados que irão exercer as atribuições de Vigilante que também:
- 1.21.1. Colaborem com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 1.21.2. Anotem todas as ocorrências no Livro de Ocorrências;
- 1.21.3. Tomem providências em caso de início de incêndio e de outras eventualidades que afetem ou possam vir a afetar, os bens móveis e/ou imóveis da CONTRATANTE;
- 1.21.4. Verifiquem se as portas e janelas foram fechadas, bem como, apagar as luzes dos ambientes que estiverem acesas após o encerramento do expediente;
- 1.21.5. Guardem qualquer objeto de uso pessoal dos funcionários da CONTRATANTE ou visitantes que porventura for encontrado em suas rondas.







ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no Banco Itaú, agência 4020, conta corrente nº 36181-4, em nome da empresa CONTRATADA mediante requerimento solicitando o pagamento, que a Contratada deve protocolizar na Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhado de:

- Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços ou, excepcionalmente por pessoa indicada como responsável pela comprovação da prestação do serviço realizado;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – apresentando a CND – Certidão de Regularidade de Situação, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com o FGTS Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos federais, estaduais do Paraná e municipais de Campo Largo.
- 5. Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, <u>sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento</u>, a contratada deverá apresentar, <u>cumulativamente</u>, os seguintes documentos:







ESTADO DO PARANÁ

- Cópia das folhas de pagamentos (que devem obedecer, no mínimo, ao piso salarial da categoria) bem como das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços;
- Cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do 11. empregados individualizadas referentes aos utilizados na prestação do serviço;
- Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos III. vales-alimentação e de outros beneficios estipulados na convenção coletiva do trabalho;
- Cópia dos recibos de pagamentos de férias e, no caso de IV. empregados demitidos ou despedidos envolvidos na execução dos serviços, das verbas rescisórias.
- referir-se mês supracitados deverão ao documentos 6. Os imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal da prestação dos serviços realizados.
- 7. A **CONTRATANTE** fica autorizada a fazer desconto da fatura e ao pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias aos trabalhadores, quando houver falha cumprimento dessas obrigações por parte da empresa contratada, até a regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da **CONTRATANTE**.







ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A <u>CONTRATANTE</u> poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela <u>CONTRATADA</u>, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei, além das obrigações previstas no item 7 da Cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DOS LOCAIS

Para a execução do serviço contratado, em conformidade com as especificações constantes na cláusula quarta do presente instrumento, a CONTRATADA sob sua responsabilidade de escala obriga-se a disponibilizar na sede da Câmara Municipal de Campo Largo:

- 01 VIGIA DESARMADO durante 24 HORAS em 07 dias por semana, independentemente de feriado, ponto facultativo, recesso, etc.;
- II. 01 PORTEIRO Das 8h às 18h durante os dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço contratado será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas pelo contrato e pelo Edital do Pregão Presencial n.º02/2015, e no caso de serem constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a CONTRATADA do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a <u>CONTRATADA</u> seja reincidente no que está disposta no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.







ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O término da prestação do serviço não exime a <u>CONTRATADA</u> da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo serviço prestado, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para a execução do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2015, tendo seu termo final em 13 (treze) de agosto de 2017 e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta licitação podendo ter seu prazo prorrogado nos termos do Art. 57, Il da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a <u>CONTRATADA</u> se compromete a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação com seus anexos e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 02/2015 veiculadas pela Câmara Municipal de Campo Largo, durante toda a vigência deste contrato.
- II. No caso de a <u>CONTRATADA</u> descumprir com suas obrigações contratuais, bem como descumprir quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias dos seus empregados que prestarem serviços nas dependências da <u>CONTRATANTE</u>, esta irá se valer da garantia prestada para cumprir com as obrigações inadimplidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação do serviço, implica no pagamento de





Rua Subestação de Enologia , 2008 Campo Largo/PR - CEP 83601-450 Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

E-mail:cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Site:www.cmcampolargo.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenização de qualquer espécie, quando a **CONTRATADA**:

- a. Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b. Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c. Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a
 juízo da <u>CONTRATANTE</u>, prejudique a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da <u>CONTRATANTE</u>, poderá o contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da <u>CONTRATANTE</u>.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão







ESTADO DO PARANÁ

do contrato ficará sujeito, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas desta licitação, na modalidade de Pregão Presencial serão suportadas, pela dotação orçamentária, consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2015, com a seguinte identificação técnica:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recurso
3.3.90.37.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







ESTADO DO PARANÁ

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Campo Largo, 23 de julho de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Presentada por Marcio Ângelo Beraldo CONTRATANTE

Presentada por Elisângela do Rocio Stroparo CONTRATADA

Nome: Simone Larek

RG: 6.437.114-21

CPF: 029.448.839-23

Nome: PAULO REFINO ALVES RG 5336746-1

CPF: 016494829-57

Diário Oficial

Atos do Poder Legislativo

EDITAL Nº 05/2015
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012
Convuescão de confidence propulsiva de cardidados

CONCURSO PUBLICO N° 61/2012

CONTUCAÇÃO de candidatos aprovados e classificados

O Diretor do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largo, no uso das atributções que the foram conferidas para o provimento vagas de cargos do Quartro de Pessoal Permanente da Camara Municipal de Campo Largo, Estado do Parará, tendo por hise a ordem de classificação constante do Edital de Homologação do Concurso Público n° 10/2012, publicado no Dúriro Oficial do Municipio de Campo Largo em 30 de janeiro de 2013 (RRNA PÚBLICO)

GRAN PÚBLICO (Que em 2014 de 10/2012).

IORNA PÚBLICO Que, em acendimento ao que foi estabelecido pelos subitens dos itens 12, 13 e 14 do Edital de Concurso Público nº 01/2012, o referido candidato que está relacionado no Anexo 01 para integrante deste ato emvocatario, deverá apresentar-se, para analise documental e encaminatamento para a realização da 2º Estapa e vanite médico pre-admissional, no Departamento de Administração da Câmara Muneropa de Campo Largo, na Ria Subsexação de Endoja, 2008, em Campo Largo, nos has britanção de José da 18 da 18 do 16 do 18 de 18 do 18 d

	Cargo	: CONTA	BILISTA	
i inicial	P	razo Dasa		Final
24/08/2015		lias úteis	Ostoineo)	28/98/2015
?esnificação	Nome Candidato	Inscrição	CLAG n'	CPF/MF n
04	Erich Roberto Busto	2320	79395349	03567388924

Os candidatos convocados por este Edital deverão apresentar documentos Se Caminatorios convocanos por esse tartar aceverao apresentar documentos originais, accompandos de uma cópia, que comprovem os requistos para provimento e que detam condições de inserição estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 01/2012 da Câmara Municipal de Campo Lagra.
O candidato que fizer, em qualquer documentação, declaração inexata, ainda que verificada

posteriorimente, sera excluido de Concursa.

DA 2º ELADA – EXAME MEDICO PRE-ADMISSIONAL.
Apos a analisa documenta a certação da vaga, os candidatos serão submetidos a exames medicos admissionaris, sendo estes também de caráter eliminatório, pois têm a finalidade de extinca a condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições pertinentes ao cargo postilada.

O custore as trougeous issuas necessarias ao desempenho das atribuições pertinentes ao cargo instituâcio.

O custore das exames laboratoriais e outros exigidos para fins admissionais ficarão sob-esponsabilidade do candidato classificado e convocado para nomeação e posso. Os candidatos convocados devem apresentar ao profissional médico os seguintes exames. Heimograna, Oficema em piguin, Grana GT, eletrocardiograna e Autlometra total Imitar. DO REMANEJAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DECLASSIFICADOS. Ficultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo chamamento em final de lista, para o cargo que concorreu, por uma finica vez, alertando-se, portan, que pode ocorrer o termor da valadade do Concurso, sem o aprovetamento do candidato. O candidato quando sem o pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal de Campo Largos e aprocamendos ou da és sua analise decumental, após comprovação dos requestins para o cargo ao qual concorreu. PA DE SETINICIA

respenando-se rigorosamente à ordem subsequente de classificação DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO NO CARGO

DAS CONDICOES PARA INGRESSO NO CARGO

A conduction provide neste Circursia Publico, quando convocado e nomeado, deverá comprovar, ate a data da prosecio se seguimes requisitos para a investidura no cargo, apresentando no casada o vo documentos mencionados a seguir

a casada o vo documentos mencionados a seguir

su casadado e no casado o comprovado e no cargo, apresentando no casada o vo documentos mencionados a seguir

su casadado e no casado e no casado e nocionalidade portugueses estar amparado sigualdade e nitre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos sos termos do § 2º do Artigo I. da Constituição Pederal, imma de 18 anos comprovada aie a data da possos e encontrar-se em pleno director com políticos.

Correcto.

A decembros oficial de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF, do comprovante de escolaridade compativel cum o cargo, representado por certificado ou diploma.

orponia,
crica aptidão física e mental avalrada por um Médico do Tribalho, cadastrado no CNES (SUS), mediante análise dos exames obrigatórios e apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional para o exercício efetivo das atribuções do cargo.

O titulo de efetiro e, como prova de quitação com as obrigações efetivarias, os comprovantes la obrigações efetivarias, os comprovantes la obrigações (eleitorias, os comprovantes).

Ditulo de eletior e, como prova de quitação com as obrigações eletiorais, os comprovantes Ja ultima eleição.

2) certudo, no forma da legislação vigente, de não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela paítica de crimes contra a Administração Pública capitulados no Tulto OX da Parte Especial no Codigo Perol Brasilicio, no Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. In comprovancia de quitação com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino icertificado de reservista ou de dispensa de incorporação); 10 dectaração de nese com dados até a data da admissão, na forma estabelecida no artigo 13 da Lei 84.29.92;

da Lei 84,1992;
) octidad de nascimento dos filhos menores de 18 anos, quando for o caso,
k) Comprovante de regulandade com o orgân de ciasse competente, se for o caso;
l) outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem necessárias à época da

posse.

Is documentos devem ser apresentados em via original e em 2 (duas) cópias para autenticaclos pelo Departamento de Administração do Câmaro Municipal de Campo Largo.

A inevatadão des afirmativas ¿Jou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que
verificadas a qualquer tempo, em especial no acasião do nomeação, acarretarão a milidade
do inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuizo de
medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Campo Largo, 17 de agosto de 2015.

Paulo Cesar Sabim Diretor do Departamento de Administração

LELNº 34/2015

ur o Programa de Proteção e Promoção de Mestres dos saberes e fazeres das

Sultida instituto e regionale de resociato e regionale, de servicio a sultida se politicas.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PRE-SIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, promulgo a seguinte Lei,

Da Institucido de Programa
Art. P'Instituis en Programa de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Suberes e
Fazeres da Cultura Popular, a ser executado pelo Órgão do Executivo Municipal responsável
pela Cultura de forma Inter setorial, integrada, coordenada e sistemática, em parceria com outros órgãos da administração direta e indireta, articulada com as agies, projetos e programas e
políticas públicas de identico teor em diferentes instâncias do governo.
Parágrafo Union - Poderão ser reconhecidos como Mestres e Mestras dos Suberes Populares
aqueles cujos conhecimentos simbólicos e técnicas de produção e transmissão esjam considerados representativos da cultura brasileira tradicional e das expressões para cá transportadas
ao longo da história.

Capitulo II Dos Conceitos

Capitulo II

Dos Concerlos

Art. 2º Para os fins desta lei compreende-se por Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres

1 - Pessoas que se expressam através de diversas linguagens artísticas, ritos augrados e festas
comunitárias, brasileiros natos ou naturalizados, cuja vida e obra foram dedicadas à proseção,
promoção e desenvolvimento da cultura tradicional brasileira;

II - Com longa permauência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos
artísticos e culturas;

Capitulo III

Dos Requisitos e a Instituição do Programa

Art. 3º O reconhecimento depende do atendimento de todos os seguintes requisitos:

1 - Comprovar, atrivés de depoimentos orais com a possibilidade de videos de pessoas já
falecidas, e demais documentos que comprover a existência e relevância do saber ou do fazer
popular tradicional que representam ao longo da história;

II - Deter a meméria indispersavie à transmissão do saber ou do fazer;

III - Possuir attução no Brasil há pelo menos dez anos.

Paragrafio fúnico - Comprovado o cumprimento das condições indicadas neste artigo.
Conferir-se-á o título de "Mestre(a) dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares nos termos e
limites desta Lei.

Capitulo IV

Das Candidaturas

Art. 4º E parte legitima para propor o reconhecimento de Mestres e Mestras dos Saboras e

Capituto IV
Das Candidaturas
Art. 4º É parte legitima para propor o reconhecimento de Mestres e Mestras dos Saberes e
Fazeres das Culturas Populares qualques pessoa física ou jurídica que seja capaz, na forma

da lei

1 - Os próprios individuos, grupos ou comunidades objetos desta lei

1 - Os órgâns locais de cultura, prefeituras e câmaras de vereadores dos municípios onde vivem e atuam os mestres e mestras dos suberes das culturas populares.

11 - O Consetho Municipad de Coultura;

12 - As entistades juridicamente constituidas de caráter cultural do sociedade civil;

2 - Os cidadaos brasileiros.

Art. 5º Os requerimentos de insertição de candidaturas formuladas pelas partes legitimas deverale conter.

1 - Dodos dos proponentes,

11 - Justificativa da proposta apresentada, incluindo todos os dados possíveis sobre as pessoas, grupos ou comunidades envolvidos com ativitade fim, além de dados sobre as expressões culturais tradicionais;

III - Anuência dos candidato III - America dos candidatos.
Paragrafo Único - O Órgão do Executivo Municipal responsável pela Cultura, a pedido das partes, fornecerá orientações e esclarecimentos técnicos necessários a elaboração das

das patres, fornecerá orientações e esclarecimentos técnicos necessarios a etaboração otas propostas e candidatura. Art. 6º Os requerimentos serão submetidos ao Órgão do Executivo Municipal responsável pela Cultura, ao qual caberá aprovar a concessão do título anse candidatos. Art. 7º No caso de pedido de impugnação movido à candidatura, os proponentes serão notifi-cados pelo Conselho Municipal de Cultura, para a interposição de defesa. §1º - O deferimento da defesa contra a impugnação de candidatura, de que trata o capot deste artigo, oy defesios do Conselho, implicará o prosseguimento da análise sobre o mérito e a idoneidade da candidatura;

idoneciadas da candidatura; \$\frac{2}{2}^2 - O indefermento de defesa econtra a impugnação de candidatura, prevista no caput deste artigo, por decisão irrecerrivel do Conselho Municipal de Cultura, resultará no imediato arquivamento do processo de requerimento de inscrição Constato V.

Capitulo V

Dos Direitos

Art 8"Todos os que forem reconhecidos com a qualidade de Mestres e Mestras dos Saberes das Culturas Populares terão os seguintes direitos.

1 - Diplomação Solene;
1 - Diplomação Solene;
1 - Preparação ternica para que sejam ministrados oficinas e cursos sobre as expressões de que são portadores, onde serão abordados o perfil dos alunos, o planejamento do trabalho, a utilização de outras ferramentas pedagógicas, sempre preservados os principios e modos próprios dos conhecimentos tradicionais se curs metodos anectratas;
11 - Preparação tecnica para a elaboração e gestão de projetos culturais.
Capitulo VI
Dos Deveres
Art 9" E dever daqueles reconhecidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares o desenvolvimento de atividades ensejadoras do reconhecimento, principalmente quanto à manutenção de prática e à transmissão de conhecimentos.
§1" - Caberá ao Orgão do Executivo Municipal responsável pela Cultura com a interveniência de Conselho Municipal de Cultura, fiscalizar o cumprimento do disposto no caput, da seguinte forma.
§2" - Proceder anualmente, até o final do exercício financeiro subsequente ao intério da execução do objeto de análise, a elaboração de Relatorio de Avalinção, atraves de Parecer conclusivo, o qual versará sobre a observância do determinado por esta Lei.
Capitulo VII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 10 - As candidaturas referidas resas Lei serão grecerotadas na época conforme as especificados de kido de reconclusivo, o qual versará sobre a observância do determinado por esta Lei.

Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 10 - As candidaturas referidas nesta Lei serão apresentadas na época conforme as
especificações de Edital prónino, o qual será elaborado e publicado pelo Orgão do Executivo
Municipal responsável pela Cultura, com a ortiva do Conselho Municipal de Cultura, observados os seguintes preceitos:
1 - Será lançado um edital por ano:
1 - Será lançado um edital por ano:
1 - A quantistado dos reconfuccidos como Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares obedecerá ao limite de 50 contemplados por ano
111 - A cada não, o editil homenageará um Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura
Popular Brasileiro já falecido, nomeando o concurso e dando ampla divulgação de suas ações
e conflecimentos através das peças de connuncação compostas para a publicidade do referido
edital.

edital.

Parágrafo Único - Atingindo-se o teto máximo de tengiotos elencados no inciso II deservados, somente serão admitidas novas inscrições mediante a efetiva vacância dos respectivos registras, atendendo-se ais disposições desta lei.

Art. II - Sem penjuizo da auto-executoriedade desta Lei, o Poder Executivo, mediante decreto, expedirá instruções para a sua fiel execução, bem como delegará ao Secretário do Orgão do Executivo Municipal responsável pela Ciultura competência para expedir atos normativos complementares.

Art. 12 - Fista Lu entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

contrario. Edificio da Câmara Municipal Campo Largo. 18 de agosto de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 06/2015 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A Preporita da Câmara Municipal de Campo Largo toma público, para conhecimento de interessados, o resultada no Pregão Presencial nº 76/2015, cujo corrame coorteu às 9 horas do dia 21/08/2015, tendo por objeto contratação de empresa de captação de arquivos para a Câmara Municipal de Campo Largo - Parana, julgamento pelo critério de menon preço, que, após a verificação da habilidação correspondente, sagrou-se veneciona a empresa ARS AGENCIA verificação da Habilidação correspondente, sagrou-se veneciona a empresa ARS AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LITDA ME, CNPJ 08/037.110/0001-30, com sede em Ponta Grossa, Paraná por RS 78/000,00 (setenta e oito mil reais) por 24 meses de contrato. Campo Largo, 24 de agosto de 2015

TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 122/2015; Firmado em: 23/07/2015; Objeto contratação de empresa para presação de serviço de vagilância desarmada e portaria; Amparo: Pregão Presencial nº (22/015); Frocesso: 22/0015; Vigêosia; 24 messe; Cobertum Orçamentária; 33.90.37/00/00 – recursos próprios; Valor: R\$ 370.400/00 Contratante: Câmara Municipal de Campo Largo, Contratada: Vital Seg Sistemas de Alarmes – ME.

Licitações

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
LEILÃO Nº, 001/15 (Alteração de data de abertura)
Fica alterada a data de abertura para o día 15/09/2015 às 14:00 horas
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. Os interessados poderão estirar o edital no endereço eletrônico www.campolargo pr gov.br – Empresas - Licitações - Listando Licitações.
Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 20 dias do mês de agosto de 2.015

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO Nº 077/15
ORIETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS 01 (UM) MODELO HATCH, 03 (TRÈS)
SEDAM E 21 DUAS) CAMINHOTA ENVIDRAÇÃDAS MONOBLOCO
VAIor máximo fixado: 352-794.00
INÍCIO DA SENSÃO/DENTTA DE LANCE: 03/09/2015 ás 14-00 horis;
UNICIO DA SENSÃO/DENTTA DE LANCE: 03/09/2015 ás 14-00 horis;
Autorização: Afforso Portugal Giumarãos - Prefeito Manieripal de Campo Largo - Pr
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuaro "dovarloou" do
Fairial acessando o Sistema "licitacoes-e" - Banco do Brasil.
Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em: 20 de agosto de 2015

Luciano Erico da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.078/15

Registro de preços OBJETO: Aquisição de colchões destinados ao Corpo de Bombeiros e de lencois para o CMILe SAMU.

CMILe SAMU. ABERTURA:03/09/2015 às 09 00 horas.

Autorização: Affonso Portugal Guinarães – Prefeito de Campo Largo – Pr. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessudos poderão retirar o edital pelo site www.campolago.pr.gov.br – Epropresa – Estração.pr.gov.br. dias do mês de agosto de 2.015 Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 19 dias do mês de agosto de 2.015

Agfair T. C. R. de Andrade Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL №.079/15

PREGÃO PRESENCIAL N°.079/15
Registro de preços
OBJETO: Aquisição de cestas básicas (gêneros alimenticios) destinado aos funcionários da
Secretaria Mun de Vitação e Obras.
ABI-RTURA.03/09/2015 as 14 00 horas.
ABI-RTURA.03/09/2015 as 14 00 horas.
AUtorização. Affonso Portugal Guimarlas – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMINTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr. gowbr – Empresa – licitaçãos.
Falificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo. aos 19 dias do mês de agosto de 2 015.

Sandra Lutt

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/15
OBJETO: Contratução de proffissional para execução de oficina de musicoterapia.
ABERTURA: A049/2015 à 80 001 horas.
ABERTURA: A049/2015 à 80 001 horas.
Autotração: Affoisso Portugal Guimaráes – Prefeito de Campo Largo – Pr.
AUTORAÇÃO: Affoisso Portugal Guimaráes – Prefeito de Campo Largo – Pr.
BYRORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site vivve campolargo p.; gov.hr. – Empresa – licitações.
Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 20 dias do mês de agosto de 2.015.

Rosinaide Xavier Scardini

AVISO DE LICITAÇÃO
PRESGÃO PRESENCIAL Nº 081/15
OBJETO: Aquisição de grade niveladora com controlo remoto, destinado ao Desenvolvimento de la controlo remoto.

to Rural
ABERTURA-01469/2015 às 14:00 horas
ABERTURA-01469/2015 às 14:00 horas
Autorização: Afforso Portugal Guimarães — Prefeito de Campo Lurgo — Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão returar o edital pelo site
www.campolagro pi god bi — Empresa — Eliciações.
Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 20 dias do mês de agosto de 2.015.

Luciano Érico da Silva

TOMADA DE PREÇOS (resumo)

EDPTAL, N. 007/2013 A Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, comunica aos interessados que receberá até às 10 00 honas do día 11 de setembro de 2015, em sua sede, na Avenida Padre Natal Pigato, nº 925 – Bloco 07, propostas para a contratação de empresa especializada para execução dos

Porto Seguro Cla de Seguros Gereis Aventra Ro Branco, 1489 Campes Eliseos - Sao Paulo CEP 01203-905 - CNPJ 61,198,164/0001-60 Repulamentada pelo Decreto Lei 20,138 de 06/12/1945

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

sew postosegoro com bi ROCESSO SUSEP Nº APÓLICE Nº PROPOSTA Nº 15414.902181/2013-49 0775.07.1.672-8 65 3864930-3

RADO: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SPF...: 01.653.199/0001-10

REÇO: R DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA, 2008 - VILA BANCARIA - CAMPO LARGO/PR CEP: 83601-450

OR ..: VITAL SEG SISTEMAS DE ALARMES LTDA - ME

PF...: 06.556.081/0001-97

REÇO: R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1000 - OURO VERDE - CAMPO LARGO/PR CEP: 83606-260

:TOR:

CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME

SUSEP:

SUSEP OFICIAL:

Z342Y.I

10.20032226

RTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao ADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigê	nda
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 18.520,00	Início	Término
		14/08/2015	13/08/2017

OBJETO DO SEGURO

pólice garante a obrigação assumida pelo tomador no objeto do Contrato Administrativo nº. 122/2015, para io de serviço continuado de vigilância desarmada e portaria para a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado

lidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS

náximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia. o de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de O excesso não estará garantido por este seguro.

Especial:

e contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do emento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de

contram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

derá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e

i-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou s particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições ; e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

ite apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da

ILO. 04 DE AGOSTO DE 2015

Cocumento eletrônico sasinado digitalmente conforme NF n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra excrutura de Chaven Publicas Brasileiro - ICP Bresis, para garantir a autenticidade, o integridade e a validade jurísica de documentos em forme eletrônico, das aplicações de suporte e das aplicações habilicadas que utilitem ertificador digitais, pem como a realização de transaçõas eletrônicas seguina.

Kabio luchetti N° da Sária do Carnificado: 4285/e01bfA84c99e4c5/4c2b19c7886 Data e Hora: 04/09/2015 08:35 Daiz komarola: N° da Sária do Certificado: 1275efd18d7d0f8eb9a705b7c6214e5 Data e Hora: 04/09/2015 09:18

nto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais Avenica Río Branco, 1483 Campos Eliseas - São Paulo CEP 01200-965 - CNPJ 61 198,104-0001-60 Regular sertada pelo Decreto Les 20,138 de 06/42/1943 Site, was a podli seguro conchi

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº

15414.902181/2013-49

APÓLICE № 0775.07.1.672-8

PROPOSTA NR 65 3864930-3

SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ/CPF...: 01.653.199/0001-10

ENDEREÇO: R DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA, 2008 - VILA BANCARIA - CAMPO LARGO/PR CEP: 83601-450

TOMADOR ..: VITAL SEG SISTEMAS DE ALARMES LTDA - ME CNPJ/CPF...: 06.556.081/0001-97

ENDEREÇO: R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1000 - OURO VERDE - CAMPO LARGO/PR CEP: 83606-260

Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862015000707750016728000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1429 Campos Eliseos - São Paulo CEP 01205-900 - CNO 61 198,164/0001-90 Regulamentada pelo Cecreto Les 20,138 de 06/12/1545 See was portesequio com bi

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49

APÓLICE Nº 0775.07.1.672-8

PROPOSTA Nº 65 3864930-3

SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ/CPF...: 01.653.199/0001-10

ENDEREÇO: R DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA, 2008 - VILA BANCARIA - CAMPO LARGO/PR CEP: 83601-450

TOMADOR ..: VITAL SEG SISTEMAS DE ALARMES LTDA - ME

CNPJ/CPF...: 06.556.081/0001-97

ENDEREÇO: R CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1000 - OURO VERDE - CAMPO LARGO/PR CEP: 83606-260

COBERTURAS

Cobertura	I lamba 147.		
	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido	
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 18.520.00		
	7.4 10.020,00	R\$ 1.629,02	

	DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO	When are the second of the sec
Importância Segurada R\$	18.520,00	
Prêmio Líquido R\$	1.629,02	
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00	
Custo	0,00	
I.O.F R\$	0,00	
Taxa de Juros ao mês %: R\$	0,00	

CONDI	IÇÕES DE PAGAMENTO		
Parcela 1	Vencimento 14/08/2015	Valor R\$ 1,629,02	-

sta apólica é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93. Para efelto desta apólice, fica cento e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184





1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

1 - processos administrativos;

II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em divida ativa;

IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Geraís: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devída pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49

- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumídas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

Aceltação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o

2743.17.02.E - FEV/15 - V.3.

prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

Valor da Garantia;

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso

5. Prêmio do Seguro:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) días úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada
- 6.2 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Geraís;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- l realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuizos e/ ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente áquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trínta) dias será suspenso, reinicíando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Clausula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro día posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4 O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilegios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros

cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuizo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

- O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V O segurado não cumprir integralmente qualsquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceltação da proposta;
- VII Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concomência de Garantias:

No caso de existírem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou benefíciário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
- 1 quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- 14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância reciproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta retera do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo

Relação a ser aplicada sobre a vigência origina para obtenção de prazo em dias	% DO PRĒMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constanté do subitem 15.1.2.. deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

l - por arbitragem; ou

II - por medida de carater judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por melo de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete días úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, satvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informações sobre Produto/Sinistros 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br





CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775 Modalidade II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95

I - Prejuizo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuizo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
- I coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
- II por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador: b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuizos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;
- 4.2.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação as obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

